

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA Nº 67/2024  
PROCESSO ADM: 6701/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
Aquisição de camisas de malha para distribuição aos alunos e servidores da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
454421	Camisa escolar infantil juvenil, manga curta. Tecido 50% poliéster 50% algodão. Gramatura de 160 g/m', fio 30.1m Cor branca, gola tipo "V" azul Royal, mangas na cor azul Royal, Silk screen do brasão do município de Natividade no peito e estampa nas costas escrito (PREFEITURA DE NATIVIDADE RJ SECRETARIA MUNICIPAL	1700	UND	R\$ 25,50	R\$ 43.350,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	DE EDUCAÇÃO)..				
454421	Camisa de malha tamanhos p,m, g e gg. Tecido PA 50% poliéster e 50 algodão, gramatura 165 g/m', fio 30.1, cor azul royal, gola tipo "V". Silk screen do brasão do município de natividade no peito e estampa nas costas escrito (PREFEITURA DE NATIVIDADE RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	400	UND	R\$ 35,77	R\$ 14.308,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.658,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

### 4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

### 5.1 Da necessidade da contratação:

Ao adotar o uniforme a escola tem por objetivo uma série de medidas que visam beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar; Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira considerável; Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade; Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying; O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem.

### 6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: ( X ) Fornecimento

( ) Fornecimento com instalação ( X ) Bem de consumo ( ) Bem Permanente

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.1 . **NATUREZA DO OBJETO:** Comum ( X ) ( ) Especial

### **7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 14.13-4-02**

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 14/08/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **smenat@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

#### **8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

### **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 O(s) produto(s) dever(ão) ser entregue na Rua Intendente Franklim Rabelo n° 08, Sindicato

Natividade - RJ, 28380-000, no prazo de 10 dias, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 O(s) produto(s) dever(ão) ser compatível(is) conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

### **10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

#### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;

#### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

### **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

10.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

10.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas deste objeto, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

10.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações deste Termo será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

### **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 A Contratada obrigará-se a:

13.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1 O Contratante obrigará-se a:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 14.1.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 14.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

### **15 SANÇÕES:**

- 15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;
- 15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00

### **17 DA EXECUÇÃO:**

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

### **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

18.1 - Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

GEISILA DE MORAES MARTINS - Fiscal  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS – Gestor

### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

( ) SIM ( X ) NÃO

19.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, sem prorrogação.

### **20 CONDIÇÕES GERAIS:**

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

20.2 Ficar<sup>á</sup> aberto o prazo de (03) tr<sup>ês</sup> dias <sup>úteis</sup> para recurso ap<sup>ós</sup> a publica<sup>ção</sup> do resultado.

20.3 A Secretaria Municipal de Educa<sup>ção</sup>, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrata<sup>ção</sup>, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrata<sup>ção</sup>, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.4 As informa<sup>ções</sup> dever<sup>ão</sup> ser acompanhadas em s<sup>ítio</sup> oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endere<sup>ço</sup>: [www.natividade.rj.gov.br/](http://www.natividade.rj.gov.br/) e esclarecimentos atrav<sup>és</sup> do telefone: (22)3841-3395 e/ou email: [smenat@gmail.com](mailto:smenat@gmail.com).

Natividade-RJ, 08 de agosto de 2024.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO